



Lei Municipal nº 028/93

de 17 de maio de 1993

AUTORIDADE E EXECUTIVO MUNICIPAL
E EFETUAR SERVIÇOS DE ENTREGA
MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar melhorias no estrado Municipal MT-430, dentro do Município de São José do Rio Preto.

Art. 2º - As melhorias a que se refere o artigo 1º são: construção de um portão de acesso à estrada de fazenda Guarani; construção de um portão de acesso à fazenda Guarani e duas pedras e a melhoria do portão de acesso às Fieiras.

Art. 3º - As melhorias de que trata o Art. 2º desta Lei serão executadas em até 50.000,00 (Cinquenta mil e cinco mil reais de reais).

Art. 4º - As despesas com obras serão cobertas com dotações orçamentárias próprias e específicas da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sancionado pelo Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, em 17 de maio de 1993.


Joaquim Alves dos Santos Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em

em 17 de maio de 1993.


Sec. de Administração